



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

| LICITAÇÃO                                                                                            | VISTO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pedido da secretaria                                                                              |       |
| 2. Três orçamentos                                                                                   |       |
| 3. Parecer do gabinete do prefeito                                                                   |       |
| 4. Parecer do Controle Interno                                                                       |       |
| 5. Parecer da contabilidade                                                                          |       |
| 6. Parecer do jurídico                                                                               |       |
| 7. Cadastro de solicitação de produto no sistema                                                     |       |
| 8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital                                     |       |
| 9. Minuta do Edital                                                                                  |       |
| 10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital                                                 |       |
| 11. Parecer do prefeito autorizando a licitação                                                      |       |
| 12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. |       |
| 13. Edital                                                                                           |       |
| 14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico                                    |       |
| 15. Documentação das proponentes                                                                     |       |
| 16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.          |       |
| 17. Ata                                                                                              |       |
| 18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação                                      |       |
| 19. Parecer jurídico sobre o julgamento                                                              |       |
| 20. Termo de homologação                                                                             |       |
| 21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico                                 |       |
| 22. Contrato                                                                                         |       |
| 23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico                                              |       |
| ADITIVO                                                                                              |       |
| 24. Pedido de aditivo                                                                                |       |
| 25. Parecer jurídico de aditivo                                                                      |       |
| 26. Termo aditivo                                                                                    |       |
| 27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico                                      |       |

\*Obs.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Ivaí, 09 de maio de 2022.

## SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Licitação tipo Pregão** para contratação de empresa para executar **frete para o transporte de pedra graduada** da pedreira do município de Guamiranga até a localidade de São Roque no município de Ivaí.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETÁRIO DE ÓBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.

# CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

CEP: 84.460-000

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Distrito Industrial

Ivaí - PR

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

## ORÇAMENTO

DATA 10/05/2022

TRANSPORTE DE PEDRA DA PEDREIRA GNATTA  
GUAMIRANGA PARA DISTRITO SÃO ROQUE/IVAÍ-PR

3.000 TONELADAS X R\$ 50,00 = R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL R\$ 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE OBRAS

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600  
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR

Celso Stadler



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.  
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica  
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos para **Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 150.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 10 de maio de 2022.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
IDIR TRÉVISO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ





Equipe

**Município de Ivaí - 2022****Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 10/05/2022

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |   |       |                  |                              | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------------------|------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS                                                                   |   |       |                  |                              | 300.000,00       | 300.000,00       | 77.254,68         | 222.745,32  |
| 002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL                                                                                |   |       |                  |                              | 300.000,00       | 300.000,00       | 77.254,68         | 222.745,32  |
| 26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais                                                      |   |       |                  |                              | 300.000,00       | 300.000,00       | 77.254,68         | 222.745,32  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |   |       |                  |                              |                  |                  |                   |             |
| 03200                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00       | 300.000,00       | 77.254,68         | 222.745,32  |
| Total Geral                                                                                                     |   |       |                  |                              | 300.000,00       | 300.000,00       | 77.254,68         | 222.745,32  |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/05/2022

Contas de despesa: 3200



Equipe

## Município de Ivaí - 2022

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/05/2022

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 101 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS                                                                 |  | 135.000,00       | 135.000,00       | 130.191,00        | 4.809,00    |
| 001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                                         |  | 135.000,00       | 135.000,00       | 130.191,00        | 4.809,00    |
| 15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas                                                       |  | 135.000,00       | 135.000,00       | 130.191,00        | 4.809,00    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |                  |                  |                   |             |
| 02960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  | 135.000,00       | 135.000,00       | 130.191,00        | 4.809,00    |
| Total Geral                                                                                                     |  | 135.000,00       | 135.000,00       | 130.191,00        | 4.809,00    |

#### Crerários de seleção:

Data do cálculo: 10/05/2022

Contas de despesa: 2960



## Município de Ivaí - 2022

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/05/2022

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS                                                                   |  |  |  |  | 80.000,00        | 80.000,00        | 13.278,47         | 66.721,53   |
| 001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                                         |  |  |  |  | 80.000,00        | 80.000,00        | 13.278,47         | 66.721,53   |
| 15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas                                                       |  |  |  |  | 80.000,00        | 80.000,00        | 13.278,47         | 66.721,53   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |             |
| 02990 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços                                                    |  |  |  |  | 80.000,00        | 80.000,00        | 13.278,47         | 66.721,53   |
| Total Geral                                                                                                     |  |  |  |  | 80.000,00        | 80.000,00        | 13.278,47         | 66.721,53   |

#### Crerérrios de seleção:

Data do cálculo: 10/05/2022

Contas de despesa: 2990



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

**INTERESSADO:** Encarregado do Setor de Licitações.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

### 1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 150.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

### 2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 10 DE MAIO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**WILSON ARIEL EIDAM**  
PROCURADOR MUNICIPAL





**Município de Ivaí**  
**Solicitação 146/2022**

Equipamento

Página:1

|                                          |                                            |                        |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                       |                                            |                        |                     |
| Número                                   | Tipo                                       | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>146</b>                               | <b>Contratação de Serviço</b>              | 10/05/2022             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>                       |                                            | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                   | Nome                                       | Número                 |                     |
| 1063-4                                   | CELSO STADLER                              | 275/2022               |                     |
| <b>Local</b>                             |                                            |                        |                     |
| 10                                       | DEPARTAMENTO DE OBRAS                      |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                             |                                            |                        |                     |
| 10                                       | SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                |                                            |                        |                     |
| Descrição                                |                                            | Tipo                   |                     |
| À PRAZO                                  |                                            | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                           |                                            |                        |                     |
| Local                                    |                                            | Prazo                  |                     |
| PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA DE SÃO ROQUE |                                            | 1 Dias                 |                     |

**Descrição:**

Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**Justificativa:**

O serviço solicitado se justifica devido a pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

Lote

001 Lote 001

| Código      | Nome                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 042599      | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIM                                                                                                                                                                | T       | 3.000,00   | 50,00    | 150.000,00 |
|             | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO). |         |            |          |            |
| TOTAL       |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          | 150.000,00 |



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 146/2022**

Equiplano

Página: 1

|                                          |                                            |                        |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                       |                                            |                        |                     |
| Número                                   | Tipo                                       | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>146</b>                               | <b>Contratação de Serviço</b>              | 10/05/2022             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>                       |                                            | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                   | Nome                                       | Número                 |                     |
| 1063-4                                   | CELSO STADLER                              | 0/2022                 |                     |
| <b>Local</b>                             |                                            |                        |                     |
| 10                                       | DEPARTAMENTO DE OBRAS                      |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                             |                                            |                        |                     |
| 10                                       | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                |                                            |                        |                     |
| Descrição                                |                                            | Tipo                   |                     |
| À PRAZO                                  |                                            | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                           |                                            | <b>Prazo</b>           |                     |
| Local                                    |                                            | Prazo                  |                     |
| PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA DE SÃO ROQUE |                                            | 1 Dias                 |                     |

**Descrição:**

Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**Justificativa:**

O serviço solicitado se justifica devido a pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

Lote

**001 Lote 001**

| Código      | Nome                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 042599      | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIM                                                                                                                                                                | T       | 3.000,00   | 50,00    | 150.000,00 |
|             | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO). |         |            |          |            |
| TOTAL       |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          | 150.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.**

Ivaí-PR, 10 de maio de 2022.

Cordialmente,



---

WELTON ADEMIR FERREIRA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**LICITAÇÃO Nº XXX/2022**  
**PREGÃO Nº XXX/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 14h00min**

**Dotação orçamentária:**

10002267822601107033903900000 3200

10001154511501106233903900000 2990

10001154511501106233903900000 2990

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, xx de xxx de 2022.**

**Welton Ademir Ferreira**  
**Pregoeiro Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR**

**LICITAÇÃO Nº: XXX/2022**

**PREGÃO Nº XXX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº XXX/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **11/05/2022 às 14h00min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **aquisição de Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2022, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.**

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **14h00min do dia XX/XX/2022.**

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

## **2 – OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto a **seleção de proposta visando a Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque**, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 150.000,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

## **3- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"**

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº XXX/2022  
PREGÃO Nº XXX/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022  
PROPOSTA  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº XXX/2022  
PREGÃO Nº XXX/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022  
DOCUMENTAÇÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

**6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".**

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

## 8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 8.1.3 - Qualificação Técnica

- a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

## 8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

## DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

## **9 - PROCEDIMENTO**

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

## **10 - HABILITAÇÃO**

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

## **11 - RECURSOS**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

## 12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

## 14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **15 - PRAZOS**

15.1 - A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

## **18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**100022678226011070339039000000 3200**

**100011545115011062339039000000 2990**

**100011545115011062339039000000 2990**

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **20- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

## **21 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

## **22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br).

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento .

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **25 - ANEXOS DO EDITAL**

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**Ivaí, 27/04/2022.**

Welton Ademir Ferreira  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope  
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022  
\_\_\_\_\_(proponente)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,  
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

### DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da  
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos  
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da  
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,  
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros  
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a  
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação  
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de  
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de  
penalidade a Declarante.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Cargo)

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da  
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – fora de envelope  
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022  
\_\_\_\_\_(proponente)

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02  
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022  
\_\_\_\_\_(proponente)

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

### **Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02  
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022  
\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01  
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022

\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)  
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022  
(proponente)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.**

### 2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria municipal que é responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

11.1. Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

## **12. FONTE DE RECURSOS:**

10002267822601107033903900000 3200

10001154511501106233903900000 2990

10001154511501106233903900000 2990

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 27/04/2022.

Welton Ademir Ferreira  
Pregoeiro Municipal

---

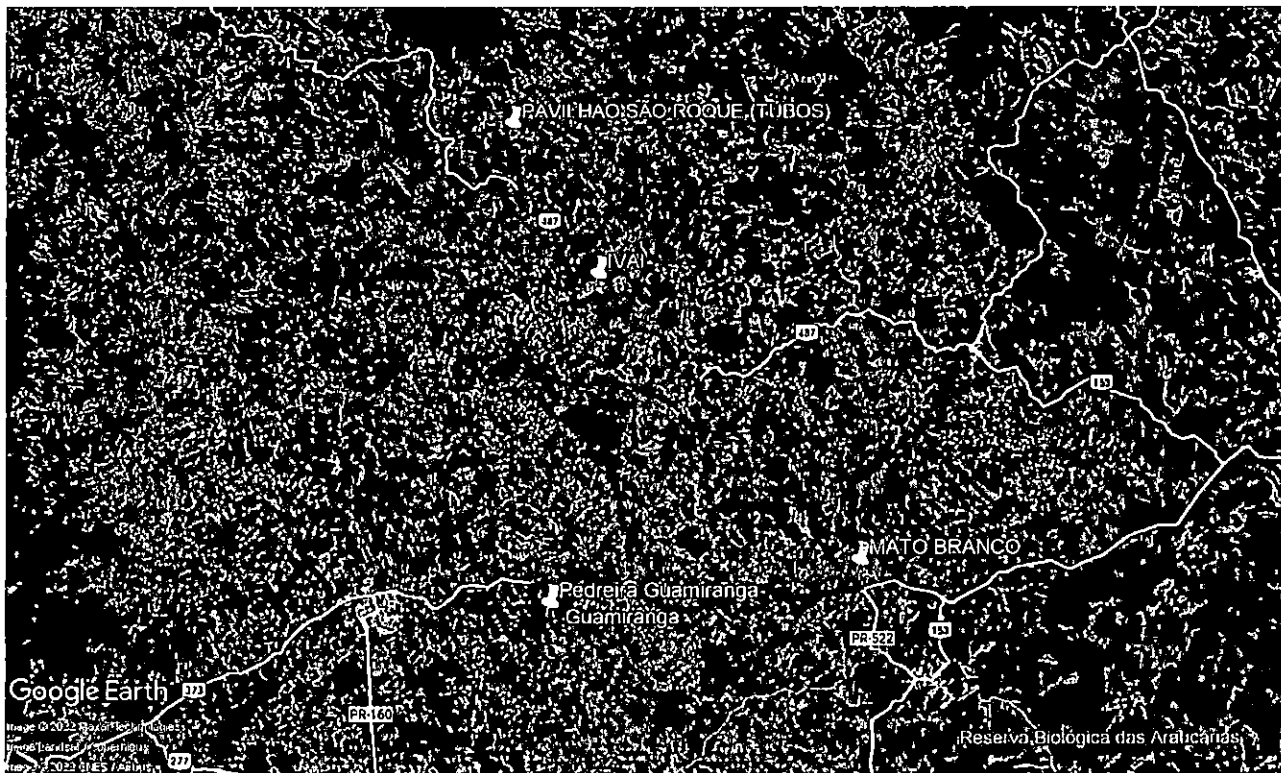


# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)



## DESCRIÇÃO DA PEDREIRA GUAMIRANGA ATÉ PAVILHAO UCRANIANO

### SÃO ROQUE, ONDE ESTAO OS TUBOS PARA PAVIMENTAÇÃO.

Tendo Início na Pedreira Guamiranga, seguindo por estrada de terra na distancia de 2 km +870m até a BR-373; seguindo pela mesma até trevo Mato branco na distancia de 23 km +700m; deste segue pela PR-522 e PRC487 por 32km+215m ate o cemitério municipal de Ivai;

Deste segue por Estrada de terra na distancia de 14km+500m, passando por Saltinho, ponte Preta, ate o Pavilhão ,onde estão os tubos.

### PRAZO DE ENTREGA:

A prestação dos serviços deverá ser executada DE IMEDIATO e deverá ser entregue no pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 146/2022

Página 1

|                                                      |                               |                          |                            |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                                   |                               |                          |                            |
| <b>Número</b>                                        | <b>Tipo</b>                   | <b>Emitido em</b>        | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>146</b>                                           | <b>Contratação de Serviço</b> | <b>10/05/2022</b>        | <b>1</b>                   |
| <b>Solicitante</b>                                   |                               | <b>Processo Gerado</b>   |                            |
| <b>Código</b>                                        | <b>Nome</b>                   | <b>Número</b>            |                            |
| <b>1063-4</b>                                        | <b>CELSO STADLER</b>          | <b>275/2022</b>          |                            |
| <b>Local</b>                                         |                               |                          |                            |
| <b>10 DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>                      |                               |                          |                            |
| <b>Órgão</b>                                         |                               |                          |                            |
| <b>10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS</b> |                               |                          |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>                            |                               |                          |                            |
| <b>Descrição</b>                                     |                               | <b>Tipo</b>              |                            |
| <b>À PRAZO</b>                                       |                               | <b>Depósito bancário</b> |                            |
| <b>Entrega</b>                                       |                               |                          |                            |
| <b>Local</b>                                         |                               | <b>Prazo</b>             |                            |
| <b>PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA DE SÃO ROQUE</b>      |                               | <b>1 Dias</b>            |                            |

**Descrição:**

Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**Justificativa:**

O serviço solicitado se justifica devido a pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

| Lotes        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          |            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 001 Lote 001 |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          |            |
| Código       | Nome                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
| 042599       | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIM                                                                                                                                                                | T       | 3.000,00   | 50,00    | 150.000,00 |
|              | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO). |         |            |          |            |
| TOTAL        |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL  |                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |          | 150.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

## MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2022 – Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **XXX/2022** – Modalidade Pregão Presencial **XXX/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial **XXX/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com as requisições emitidas

### CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº XXX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e contrato nº -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

\_\_\_\_\_/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

10002267822601107033903900000 3200

10001154511501106233903900000 2990

10001154511501106233903900000 2990

## CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

## CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## **CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## **CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

## **CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

## **CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º )

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 10 de maio de 2022.

**WILSON A. EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 10 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 001/2022

**Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

**Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:**

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canterl

**Pregoeiro:**

Welton Ademir Ferreira

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Pereira

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canterl

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

  
IDIR TREVISIO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabella Xavier de Almeida  
Código Identificador: C935F9CE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR**  
**PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 243/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
**OBJETO:** Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.  
**LOTE 01: R\$ 13.395,00**  
**LOTE 02: R\$ 12.000,00**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00**  
**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**  
**- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01**  
**- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02**  
**HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022**

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: A83B76BE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 001/2022**

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kowalczyk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

**Pregoeiro:**

Welton Ademir Ferreira

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Alexandro Kowalczyk  
Ana Paula dos Reis  
André Luis Prado Pereira  
Cristiane Kowalczyk  
Déborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro  
Marcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: 347724C9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2022.**

**PORTARIA — Nº 002/2022**

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,*

*Resolve:*

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.*

**Gestores:**

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

**Fiscais:**

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**PORTARIA N º 002/2022**

**Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,**

**Resolve:**

**Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.**

**Gestores:**

**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;**  
**Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**  
**Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**  
**Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;**  
**Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;**  
**Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;**  
**Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;**  
**Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**  
**Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

**Fiscais:**

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**  
**Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;**  
**Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;**  
**Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;**  
**Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**  
**Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;**  
**Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**  
**Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;**  
**Wlcto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.**

  
**IDIR TREVISO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
Isabella Xavier de Almeida  
Código Identificador: C935F9CE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR**  
**PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 243/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.  
LOTE 01: 13.395,00  
LOTE 02: R\$ 12.000,00  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00  
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:  
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01  
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02  
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: A83B76BE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 001/2022**

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Nicolí Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

**Pregoeiro:**

Welton Ademir Ferreira

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
André Luis Prado Pereira  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro  
Márcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Nicolí Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: 347724C9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2022.**

**PORTARIA — Nº 002/2022 :**

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,*

**Resolve:**

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.*

**Gestores:**

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

**Fiscais:**

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Agência do Trabalhador  
de Ponta Grossa

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 18:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo [meufacil.br](http://meufacil.br) ou o site [comprebrasil.mile.gov.br](http://comprebrasil.mile.gov.br). Endereço: Rua Dr. Celso, 354 - Centro.

das 08:00 às 18:00 (sem intervalo para almoço)  
é possível utilizar as ferramentas digitais como o  
aplicativo ou fácil ou o site empregand.me  
gov.br. Endereço: Rua Dr. Celso, 351 - Centro

**DANIELLE M.**

**SKIVILAS BOAS**  
claf

**CHI TREVISIO**  
Prof. Rita Baccantini

**MOPEL®**  
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA  
R. Franco Gílio, 651 Colônia Dona Luíza  
Ponta Grossa | 42.3229-92  
www.mopellog.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

**PORTARIA N° 003/2022**

***Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

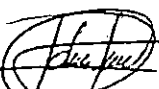
***Resolve:***

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;***  
***Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;***  
***Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;***  
***Eglislaine Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;***  
***Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;***  
***Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;***  
***Nicoll Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;***  
***Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;***  
***Sergio Canterl - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.***

***Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.***

  
**IDIR TREVISO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:92AE1B02

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE**  
**COMPRAS, OBRAS**

**PORTARIA N° 003/2022**

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,*

**Resolve:**

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:**

*Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*  
*Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*  
*Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;*  
*Egisilaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;*  
*Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;*  
*Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:0B6B0752

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS**  
**PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021**

**REPUBLICAÇÃO**  
*Retificação representante das partes*  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**  
**N° 402/2021**

*Licitação n° 239/2021*

*Tomada de Preço n° 076/2021*

**OBJETO:** Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

**CONTRATADO:** GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.

*Valor Global: R\$ 2.774.590,81*

*Vigência: 12 meses*

*Data da assinatura: 28/12/2021*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

**WALTER ALEXSANDRO SILVA**  
Representante Legal

Publicado por:  
Deborah Francine Pereira  
Código Identificador:DDAAA70F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N°. 001/2022**

**Súmula:** Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

**Parágrafo Único.** À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:  
Tauana Presa Requena  
Código Identificador:522592CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N°. 001/2022**

**Súmula:-** Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°, 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:-**

**Agência do Trabalhador  
de Ponta Grossa**

Locação de  
**IMPRESSORAS**

AS SU

Experimentos,

MC

PEL<sup>®</sup>

TELEF. RS 631.714,05 (assinaturas e rubrica de autor e apresentador e de cada um dos membros e membros suplentes); PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (24) MÊSES.

**Locação de**  
**IMPRESSORAS**  
**MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,  
 assistência técnica  
 e revenda de  
 equipamentos

**MOPEL®**

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza  
 Ponta Grossa | 42.3229-9272  
[www.mopelpg.com.br](http://www.mopelpg.com.br)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

**LICITAÇÃO Nº 092/2022**

**PREGÃO Nº 065/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**Sessão de julgamento: 24/05/2022 às 14h00min**

**Dotação orçamentária:**

100022678226011070339039000000 3200

100011545115011062339039000000 2990

100011545115011062339039000000 2990

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223**

**Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)**

**Ivai, 11 de maio de 2022.**

  
**Welton Ademir Ferreira**  
**Pregoeiro Municipal**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR**

**LICITAÇÃO Nº: 092/2022**

**PREGÃO Nº 065/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 002/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **11/05/2022 às 14h00min**, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por lote. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até 30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia **24/05/2022**, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **14h00min do dia 24/05/2022**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

## **2 – OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 150.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

## **3- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela constituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"**

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO N° 092/2022  
PREGÃO N° 065/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022  
PROPOSTA  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO N° 092/2022  
PREGÃO N° 065/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022  
DOCUMENTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, separadamente.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora

*(Assinatura)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".**

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

## 8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 8.1.3 - Qualificação Técnica

- a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

## 8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

## DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

## 9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

## **10 - HABILITAÇÃO**

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

## **11 - RECURSOS**

*de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

## 12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

## 14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

feito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **15 - PRAZOS**

15.1 - A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

## **18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**10002267822601107033903900000 3200**

**10001154511501106233903900000 2990**

**10001154511501106233903900000 2990**

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **20- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

## **21 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

## **22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br).

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B)- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D)- Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivai, 27/04/2022.

Welton Ademir Ferreira  
Pregoeiro Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial **065/2022**  
\_\_\_\_\_(proponente)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,  
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

### DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da  
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos  
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da  
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,  
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros  
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a  
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação  
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de  
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de  
penalidade a Declarante.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Cargo)

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da  
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022  
\_\_\_\_\_(proponente)

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022

\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022  
\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022

\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022  
(proponente)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.**

### 2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria municipal que é responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

11.1. Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

## **12. FONTE DE RECURSOS:**

10002267822601107033903900000 3200

10001154511501106233903900000 2990

10001154511501106233903900000 2990

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 27/04/2022.

Welton Ademir Ferreira  
Pregoeiro Municipal

*Handwritten signature*





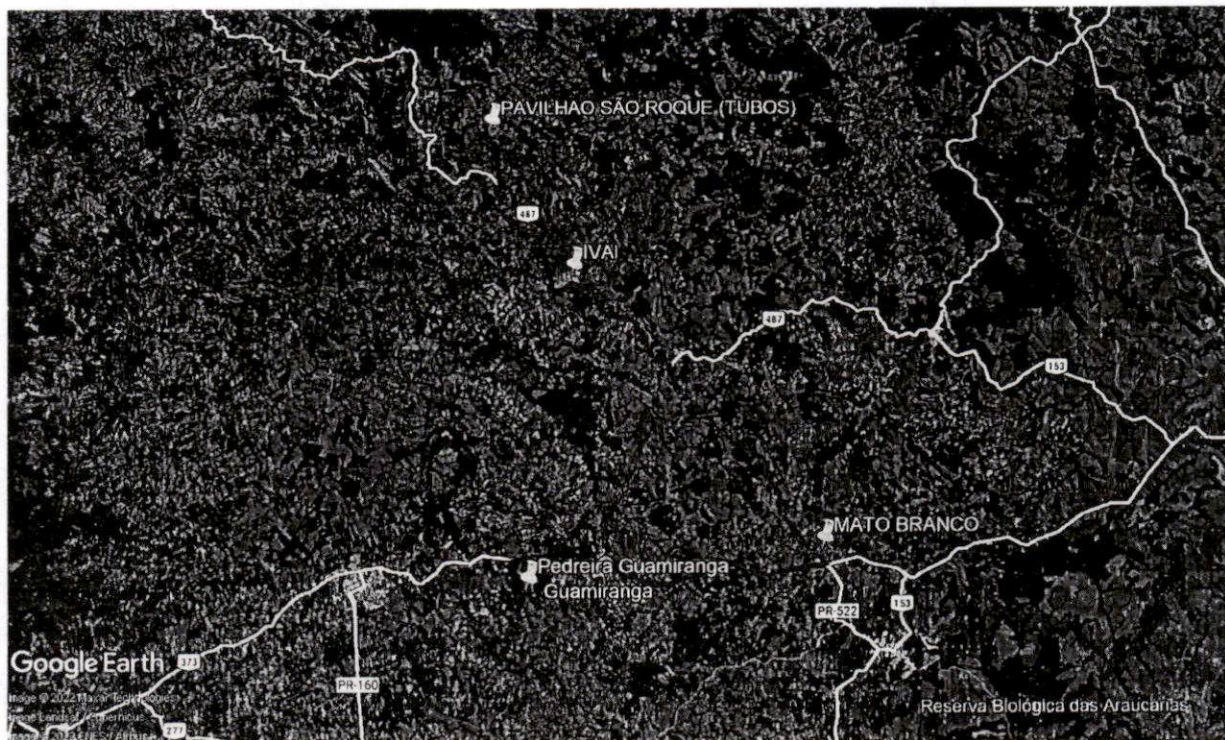
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)



## DESCRIÇÃO DA PEDREIRA GUAMIRANGA ATÉ PAVILHAO UCRANIANO

### SÃO ROQUE, ONDE ESTÃO OS TUBOS PARA PAVIMENTAÇÃO.

Tendo Início na Pedreira Guamiranga, seguindo por estrada de terra na distância de 2 km +870m até a BR-373; seguindo pela mesma até trevo Mato branco na distância de 23 km +700m; deste segue pela PR-522 e PRC487 por 32km+215m até o cemitério municipal de Ivai;

Deste segue por Estrada de terra na distância de 14km+500m, passando por Saltinho, ponte Preta, até o Pavilhão, onde estão os tubos.

### PRAZO DE ENTREGA:

A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 146/2022

Página 1

|                                          |                                            |                        |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                       |                                            |                        |                     |
| Número                                   | Tipo                                       | Emitted em             | Quantidade de itens |
| <b>146</b>                               | <b>Contratação de Serviço</b>              | 10/05/2022             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>                       |                                            | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                                   | Nome                                       | Número                 |                     |
| 1063-4                                   | CELSO STADLER                              | 275/2022               |                     |
| <b>Local</b>                             |                                            |                        |                     |
| 10                                       | DEPARTAMENTO DE OBRAS                      |                        |                     |
| <b>Orgão</b>                             |                                            |                        |                     |
| 10                                       | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b>                |                                            |                        |                     |
| Descrição                                |                                            | Tipo                   |                     |
| À PRAZO                                  |                                            | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>                           |                                            |                        |                     |
| Local                                    |                                            | Prazo                  |                     |
| PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA DE SÃO ROQUE |                                            | 1 Dias                 |                     |

## Descrição:

Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

## Justificativa:

O serviço solicitado se justifica devido a pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

| Lote         |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |          |            |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 001 Lote 001 |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |          |            |
| Código       | Nome                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
| 042599       | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIM                                                                                                                                                               | T       | 3 000.00   | 50.00    | 150 000.00 |
|              | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO) |         |            |          |            |
| TOTAL        |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |          | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL  |                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |          | 150.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

## MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 092/2022 - Pregão 065/2022 - Pregão Presencial 002/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **092/2022** - Modalidade Pregão Presencial **065/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 092/2022 - Modalidade Pregão Presencial **065/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com as requisições emitidas

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/PR.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e contrato nº -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

\_\_\_\_\_/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10002267822601107033903900000 3200

10001154511501106233903900000 2990

10001154511501106233903900000 2990

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º A prestação dos serviços deverá ser executada **DE IMEDIATO** e deverá ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## **CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

## **CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

## **CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

62.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO RESCISÃO PE049.2021 - ITAMBÉ**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 0116/2021**, ensejado pelo certame licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0049/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI**, CNPJ 26.847.096/0001-11, AVENIDA BRASIL, 5709 - CEP: 87015280 - BAIRRO: ZONA 5 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio **HELTON YUDI HONDA**, inscrito no CPF sob o nº 009.497.349-00. OBJETO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 79, I e suas alterações, Assinam: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.352.169-27. Data da assinatura, 11 de maio de 2022.

Publicado por:  
Bruna Pereira Martins Alves  
Código Identificador:76E414E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO RESCISÃO PE04950.2021 - ITAMBÉ**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 0125/2021**, ensejado pelo certame licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0050/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI**, CNPJ 26.847.096/0001-11, AVENIDA BRASIL, 5709 - CEP: 87015280 - BAIRRO: ZONA 5 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio **HELTON YUDI HONDA**, inscrito no CPF sob o nº 009.497.349-00. OBJETO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 79, I e suas alterações, Assinam: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.352.169-27. Data da assinatura, 11 de maio de 2022.

Publicado por:  
Bruna Pereira Martins Alves  
Código Identificador:B8FBC4E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022 PREGÃO Nº 065/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022**  
**PREGÃO Nº 065/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**Dotação Orçamentária:**

10002267822601107033903900000 3200

10001154511501106233903900000 2990

10001154511501106233903900000 2990

**Sessão de julgamento:** 24/05/2022 as 14h00min.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA

**MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br**

*Ivai, 11 de maio de 2022.*

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:709EE610

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 084/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde – Resolução SESA nº 1.071/2021.

**VALOR UNIT.: R\$ 1.577,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.078,00**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**- POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES**

**HOMOLOGAÇÃO:** 11.05.2022

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**NICOLI CROCOLI**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:EC20BC02

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 167/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**

**Nº 167/2022**

**Licitação nº 083/2022**

**Pregão eletrônico nº: 061/2022**

**OBJETO:** aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso".

**CONTRATADA:** DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME

**CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

**Valor Global:** R\$ 1.680,00

**Vigência:** 12 meses

**Data da assinatura:** 10/05/2022

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**

Representante Legal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:AECDF8F3D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO II EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-PMI**



**Agência do Trabalhador  
de Ponta Grossa****3220-1070****ACABADOR DE  
MÁRMORE E GRANITO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ACOUQUEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ALMOXARIFE**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ANALISTA FISCAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ARMADOR DE FERROS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ASSISTENTE DE VENDAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE BALCÃO DE CAFÉ**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE LANCHONETE**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE LOJAS (PCD)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE CONFETARIA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE CONFITEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE COZINHA (PCD)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE ESTOQUE**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE FATURAMENTO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE LIMPEZA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE MARCENEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE MECÂNICO DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE PADEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE VIDRACEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CARPINTEIRO AUXILIAR**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CARPINTEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CARRREGADOR (ARMARÉM)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CHAPISTA DE LANCHONETE**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CHURRASQUEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CONFITEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CONSULTOR DE VENDAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**CONTROLADOR DE ACESSO (PCD)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**COSTUREIRA EM GERAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**DESENHISTA PROJETADEIRA DE MÁQUINAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**DESENHISTA PROJETADEIRA DE MECÂNICO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**DESIGNER DE INTERIORES**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ELETRICISTA AUXILIAR**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ELETRICISTA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**EMPACOTADOR, A MÃO (EXCLUSIVA PCD)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ENCARREGADO DE OBRAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ENCARREGADO DE SERRARIA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ENCARREGADO DE SUPERMERCADO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ESMERILADOR DE METAIS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**FISCAL DE LOJA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**FUNDIDOR DE MÁQUINA DE PRESSÃO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**GARÇOM**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**GERENTE COMERCIAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**GERENTE DE PRODUÇÃO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**INSPECTOR TÉCNICO DE QUALIDADE**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**JARDINEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**LAVADOR DE CARROS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**LUBRIFICADOR INDUSTRIAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MARTELETEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MECÂNICO DE SUSPENSÃO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MECÂNICO DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MECÂNICO LUBRIFICADOR DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MESTRE DE OBRAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MOTORISTA CARRETEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**MOTORISTA ENTREGADOR**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO (PCD)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**OPERADOR DE TELEMARKEETING ATIVO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PADEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PEDEIREIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PINTOR DE OBRAS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PINTOR INDUSTRIAL**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PIZZAIOLLO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PROFESSOR DE INGLÊS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PROGRAMADOR DE USINAGEM**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PROGRAMADOR E CONTROLADOR DE MATERIAIS**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PROJETISTA ELÉTRICO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**RASTELEIRO DE ASFALTO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**REPOSITOR - EM SUPERMERCADOS (PCD)**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**SALGADEIRO**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**SERRADOR DE MÁRMORE**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**SOLDADOR**

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**PUBLICAÇÃO LEGAL****SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná  
Rua Michel Laidane, nº 66, Jardim Sant'Ana do Sabará****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 I, II, III e IV - Código Civil Brasileiro:

ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA e BRENDA TIENE BILESKI  
GIOVANNI ZANON e EVELIN CRISTIANE LINS FERREIRA DE MORAESSe alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.  
Lavrô o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.Lucas Nobres da Costa  
Agente Interino**PUBLICAÇÃO  
LEGAL**  
**jornaldamanha****Sua empresa precisa  
de publicação de balanços,  
editais, atas e súmulas?****FAÇA UM  
ORÇAMENTO**

comercial@jrnnews.com.br

(42) 9 9124-0530  
(42) 3220-6260  
(42) 3220-6262R. MARQUES DE SOUZA, 53  
OFICINAS - PONTA GROSSA  
(PRÓXIMO AO FORUM)**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI  
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**

Nº 167/2022

Licitação Nº 08/2022

Pregão eletrônico nº 061/2022

OBJETO: aquisição de material permanente e de custo para o "Centro Municipal do Idoso".  
CONTRATADA: DEMBINSKI & MOSKOWSKI LTDA ME  
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR  
Valor Global: R\$ 1.680,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 10/05/2022  
Idr Trevis - Prefeito Municipal  
Altair Augusto Dembinski - Representante legal**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI  
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

PREGÃO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada de mma até a localidade de São Roque, Quilombo Ocidental.  
100022672260110703303900000 3200  
100011545115011062390390000 2990  
100011545115011062390390000 2990  
Sessão de julgamento: 24/05/2022 às 14h00min.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Man. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rua Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-2222 - ramal 216 - site: www.vai.pr.gov.br  
Ivai, 11 de maio de 2022  
Walter Adem



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.528.001/0001-20 Fornecedor: CELSO STADLER TRANSPORTES - ME

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Endereço: RUA LINHA A TERRADO ALTO 600 - DISTRITO INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: (42)99127-5861 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9051171303

Contador: MÁRCIA ANDRADE

Telefone contador: (42)99926-8675

Representante: CELSO STADLER

CPF: 373.571.749-72

RG: 2005464-6

Endereço representante: RUA LINHA A TERRADO ALTO 600 - DISTRITO INDUSTRIAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: (42)99127-5867

E-mail representante: celsostadler@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 73-0 - SICREDI - Ivaí/PR

Conta: 30181-2

Data de abertura: 10/10/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtde.    | Unid. | Preço Máximo | Marca          | Modelo         | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------------|----------------|----------------|----------------|-------------|
| 001     | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA<br>TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO). | 3.000,00 | T     | 50,00        | CS TRANSPORTES | CS TRANSPORTES | 49,99          | 149.970,00  |

PREÇO TOTAL DO LOTE: 149.970,00

TOTAL DA PROPOSTA: 149.970,00

Validade da proposta: 60 dias

CELSO STADLER TRANSPORTES - ME  
CNPJ: 11.528.001/0001-20

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600  
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR

# CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

IE 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone Fax: (42) 3436-1126

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022

## DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como MICROEMPRESA.

e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos Incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, 20 de maio de 2022.

CELSO STADLER

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

84.460-000

PR

MARCELA AMORIM

Av. Sete de Setembro, 253, aptº 2

Centro - Fone/Fax: 3436-1947

84.430-000 - Imbituva - PR

Contadora CRC PR 043388/00

CPF 995.826.915

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                                         |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                                         | Protocolo: PRC2211395699                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                                         |                                           |
| NIRE (Sede)<br>41106757818                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNPJ<br>11.528.001/0001-20 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>28/01/2010                          | Início de Atividade<br>01/02/2010         |
| Endereço Completo<br>Rua LINHA ATERADO ALTO, Nº 600, DISTRITO INDUSTRIAL-Ivaí/PR- CEP84460-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                                         |                                           |
| Objeto<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES(RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. |                            |                                                                         |                                           |
| Capital<br>R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                                         | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>10/06/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Número<br>20163132941      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: CELSO STADLER<br>Identidade:<br>XXXXX<br>Estado civil:<br>CASADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            | CPF:<br>373.571.749-72<br>Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO              |                                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2022, às 10:31:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X5CKXS1N.



PRC2211395699

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1376471288

NOME: CELSO STADLER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2005464-6 SESP PR

CPF: 373.571.749-72 DATA NASCIMENTO: 25/08/1959

PILHAÇÃO: OSVALDO FERNANDO STADLER  
NEIDE SCHEIDT STADLER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 00878154000 VALIDADE: 15/12/2021 IP HABILITAÇÃO: 17/01/1978

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: IMBITUVA, PR DATA EMISSÃO: 16/12/2016

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 01301823855 PR911982481

DETRAN PR (PARANÁ)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1376471288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.005.464-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL: 2.005.464-6  
NOME: CELSO STADLER  
FILIAÇÃO: OSVALDO FERNANDO STADLER  
NEIDE SCHEIDT STADLER  
NATURALIDADE: IMBITUVA/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1959  
DOC. ORIGEM: COMARCA=IMBITUVA/PR, DA SEDE  
C.CAS=883, LIVRO=68, FOLHA=50  
CURITIBA/PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
C PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

# CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

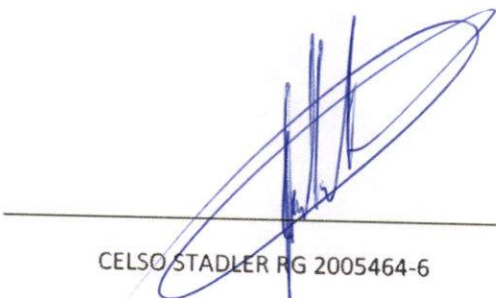
Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial **065/2022**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) CELSO STADLER, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 2005464-6 e CPF/MF sob nº 373.571.749-72 a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa CELSO STADLER TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí, 20 de maio de 2022.

  
CELSO STADLER RG 2005464-6

「 11 528 001/0001-20 」

CELSO STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600  
Distrito Industrial

「 84.460-000 Ivaí - PR 」





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41106757818                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)<br>XXX                                                                                 |                                                                   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>CELSO STADLER                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESTADO CIVIL<br>Casado                                                                                                                               |                                                                   |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                                                     | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| FILHO DE (pai)<br>OSVALDO FERNANDO STADLER                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (mãe)<br>NEIDE SCHEIDT STADLER                                                                                                                       |                                                                   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>25/08/1959                                                                                                                                         | IDENTIDADE (número)<br>2005464                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Órgão emissor<br>SSP                                                                                                                                 | UF<br>PR                                                          |
| CPF (número)<br>37357174972                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)<br>RUA EUGENIO LEJAMBRE                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>11                                                      |
| COMPLEMENTO<br>APTº02                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM NOVO HORIZONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP<br>84430-000                                                                                                                                     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>006163 - Imbituva |
| MUNICÍPIO<br>Imbituva                                                                                                                                                                 | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| CÓDIGO DO ATO<br>002                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO DO EVENTO<br>021                                                                                                                              |                                                                   |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>RUA LINHA ATERRO ALTO                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>600                                                     |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>DISTRITO INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CEP<br>84460-000                                                                                                                                     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>006194 - Ivaí     |
| MUNICÍPIO<br>Ivaí                                                                                                                                                                     | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                                                       | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                                       |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00                                                                                                                                                  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4930202<br>Atividade Secundária<br>4744099, 4120400, 4399199,<br>3702900, 2512800, 2330302,<br>4213800, 4742300 | Descrição do Objeto<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. ✓<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/02/2010                                                                                                                                           | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>11528001000120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                                                                         | UF<br>PR                                                          |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (copiar e colar sobre a assinatura original)<br>Celso Stadler Transportes Me                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |                                                                   |
| DATA ASSINATURA<br>07/06/2016                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                                                                                                             |                                                                   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTENTICAÇÃO                                                                                                                                         |                                                                   |
|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <br>PR1160000246824                                              |                                                                   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
CORRENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:04 SOB Nº 20163132941.  
PROTOCOLO: 163132941 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600709069. NIRE: 41106757818.  
CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME

Libertad Boqus





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                                         |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                                         | Protocolo: PRC2211395699                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                                         |                                           |
| NIRE (Sede)<br>41106757818                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNPJ<br>11.528.001/0001-20 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>28/01/2010                          | Início de Atividade<br>01/02/2010         |
| Endereço Completo<br>Rua LINHA ATERADO ALTO, Nº 600, DISTRITO INDUSTRIAL-Ivaí/PR- CEP84460-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                                         |                                           |
| Objeto<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES(RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PUBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. |                            |                                                                         |                                           |
| Capital<br>R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                                         | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>10/06/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Número<br>20163132941      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: CELSO STADLER<br>Identidade:<br>xxxxxx<br>Estado civil:<br>CASADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            | CPF:<br>373.571.749-72<br>Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO              |                                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2022, às 10:31:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X5CKXS1N.



PRC2211395699

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



# CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope

Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa CELSO STADLER TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.528.001/0001-20, Inscrição Estadual nº 9051171303 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

### DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 20 de maio de 2022.

CELSO STADLER  
PROPRIETÁRIO

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600  
Distrito Industrial

84.460-000 Ivaí - PR





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41106757818                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)<br>XXX                                     |                                                                                                                                                                  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>CELSE STADLER                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESTADO CIVIL<br>Casado                                                                                  |                                                                                                                                                                  |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                                               | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| FILHO DE (pai)<br>OSVALDO FERNANDO STADLER                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (mãe)<br>NEIDE SCHEIDT STADLER                                                                          |                                                                                                                                                                  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>25/08/1959                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>2005464                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Órgão emissor<br>SSP                                                                                    | UF<br>PR<br>CPF (número)<br>37357174972                                                                                                                          |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)<br>RUA EUGENIO LEJAMBRE                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         | NÚMERO<br>11                                                                                                                                                     |
| COMPLEMENTO<br>APT°02                                                                                                                                                           | BARRIO/DISTRITO<br>JARDIM NOVO HORIZONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÉP<br>84430-000                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>006163 - Imbituva                                                                                                |
| MUNICÍPIO<br>Imbituva                                                                                                                                                           | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| CÓDIGO DO ATO<br>002                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO DO EVENTO<br>021                                                                                 |                                                                                                                                                                  |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>CELSE STADLER - TRANSPORTES - ME                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| LOGRADOURO (rua, av. etc)<br>RUA LINHA ATERADO ALTO                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         | NÚMERO<br>600                                                                                                                                                    |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                     | BARRIO/DISTRITO<br>DISTRITO INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÉP<br>84460-000                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>006194 - Ivaí                                                                                                    |
| MUNICÍPIO<br>Ivaí                                                                                                                                                               | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAÍS<br>BRASIL                                                                                          | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                                                                                                                                      |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>120.000,00                                                                                                                                            | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cento e vinte mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4930202<br>Atividade Secundária<br>4744099, 4120400, 4399199, 3702900, 2512800, 2330302, 4213800, 4742300 | Descrição do Objeto<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/02/2010                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>11528001000120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                            | UF<br>PR<br>USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal por escrito)<br>Celso Stadler Transportes ME                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| DATA ASSINATURA<br>07/06/2016                                                                                                                                                   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>TAR. PEDROSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AUTENTICAÇÃO                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <br>PR1160000246824 |                                                                                                                                                                  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE 24 / 05 / 22  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:04 SOB Nº 20063132941  
PROTOCOLO: 163132941 DE 09/06/2016  
11600709069. NIRE: 41106757818.  
CELSE STADLER - TRANSPORTES - ME

Libertad Boqus

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL



# CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02  
Edital de Licitação 092/2022 – Modalidade Pregão Presencial 065/2022

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
P. E.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CELSE STADLER RG 2005464-6

11 528 001/0001-20

CELSE STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600  
Distrito Industrial

84.460-000 Ivaí - PR



# CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

Fone/Fax: (42) 3436-1126

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02 Edital de Licitação 092/2022 –  
Modalidade Pregão Presencial 065/2022

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 065/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 065/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí - PR, em 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Celso Stadler RG 2005464-6

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER  
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600  
Distrito Industrial

84.460-000 Ivaí - PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                                         |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                                         | Protocolo: PRC2211395699                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                                                         |                                           |
| NIRE (Sede)<br>41106757818                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CNPJ<br>11.528.001/0001-20 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>28/01/2010                          | Início de Atividade<br>01/02/2010         |
| Endereço Completo<br>Rua LINHA ATERRADO ALTO, Nº 600, DISTRITO INDUSTRIAL-Ivaí/PR- CEP84460-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                                         |                                           |
| Objeto<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. |                            |                                                                         |                                           |
| Capital<br>R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                                         | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>10/06/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Número<br>20163132941      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: CELSO STADLER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                                                         |                                           |
| Identidade:<br>xxxxx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            | CPF:<br>373.571.749-72                                                  |                                           |
| Estado civil:<br>CASADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO                                        |                                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2022, às 10:31:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X5CKXS1N.



PRC2211395699

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



|                                                                                   |                                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
14/02/2022 - 09:42:43

|                   |                            |                     |             |
|-------------------|----------------------------|---------------------|-------------|
| CNPJ:             | 11.528.001/0001-20         | Inscrição Estadual: | 90511713-03 |
| Nome Empresarial: | CELSO STADLER -TRANSPORTES |                     |             |

**ENDEREÇO**

|             |                         |              |               |
|-------------|-------------------------|--------------|---------------|
| Logradouro: | RUA LINHA ATERRADO ALTO |              |               |
| Número:     | 600                     | Complemento: |               |
| Bairro:     | DISTRITO INDUSTRIAL     |              |               |
| Município:  | IVAI                    | UF:          | PR            |
| CEP:        | 84.460-000              | Telefone:    | (42)3436-1126 |
| E-mail:     | NÃO CADASTRADO          |              |               |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade Econômica Principal:           | 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO<br>2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL<br>4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO<br>4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL<br>4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS<br>4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS<br>4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Início das Atividades:                   | 03/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Situação Atual:                          | HABILITADO - DESDE 03/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Situação Cadastral:                      | ATIVO - DESDE 03/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Regime Tributário:                       | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e):                  | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR  
 AUTENTICAÇÃO  
 PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
 IVAI, 24 / 05 / 22  
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: [tributacao@ivaipr.gov.br](mailto:tributacao@ivaipr.gov.br)

## ALVARÁ nº 1222

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

|                                                                                                                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome: CELSO STADLER TRANSPORTES ME                                                                                               |                             |
| Nome Fantasia: C. S TRANSPORTES                                                                                                  |                             |
| CNPJ: 11.528.001/0001-20                                                                                                         | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 429333 |
| Localização                                                                                                                      |                             |
| RUA LINHA ATERADO ALTO, Nº 600, 0 - - - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 84460000 Ivaí - PR                                                |                             |
| Atividades                                                                                                                       |                             |
| 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. |                             |
| 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.                                                          |                             |
| 4120-4/00 - Construção de edifícios.                                                                                             |                             |
| 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.                                                                      |                             |
| 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.                                             |                             |
| 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.                                                           |                             |
| 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.                                                                                   |                             |
| 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.                                                                             |                             |
| 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.                                                              |                             |

| Emitido em | Horário de Funcionamento                                         | Situação do Alvará | Validade   |
|------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 12/08/2021 | Comercial<br>Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00 | Ativo              | 12/08/2022 |

### Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
  - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
  - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTMEMCJTXC8B2QB

Operador Emissor: CELSO KOBELNIK JUNIOR

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 12 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 08 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |                                                          |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>11.528.001/0001-20</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |                                    |
| <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>28/01/2010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>CELSO STADLER-TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>C.S TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                                          | <b>PORTE</b><br><b>ME</b>          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b><br><b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b><br><b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b><br><b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R LINHA ATERRADO ALTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    | <b>NÚMERO</b><br><b>600</b>                              | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>*****</b> |
| <b>CEP</b><br><b>84.460-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>PARQUE INDUSTRIAL</b> | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>IVAI</b>                          | <b>UF</b><br><b>PR</b>             |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    | <b>TELEFONE</b><br><b>(42) 3436-1126/ (42) 9127-5867</b> |                                    |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>28/01/2010</b>   |                                    |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                                          |                                    |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>         |                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 13:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR  
 AUTENTICAÇÃO  
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
 IVAI, 21 / 05 / 22  
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CELSO STADLER-TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Certidão nº: 5356649/2022

Expedição: 14/02/2022, às 09:50:27

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CELSO STADLER-TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.528.001/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.528.001/0001-20**Razão Social:** CELSO STADLER TRANSPORTES**Endereço:** RUA LINHA ATERRADO ALTO 600 / DISTRITO INDUSTRIAL / IVAI / PR /  
84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2022 a 31/05/2022**Certificação Número:** 2022050200594700996446

Informação obtida em 18/05/2022 09:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro - (42) 3247 1222 - tributacao@ivai.pr.gov.br

IVAÍ-PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 636/2022

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATE 17/06/2022
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4ZTUFFH3J2X28A39A

RAZÃO SOCIAL: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 429333            | 11.528.001/0001-20 | 9051171303         | 1222   |

ENDEREÇO: RUA LINHA ATERRADO ALTO, Nº 600, 0 - - - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

### ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 18 de Maio de 2022

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICA DO ORIGINAL  
24 / 05 / 22  
e  
DE LICITAÇÃO





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025940075-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.528.001/0001-20**

Nome: **CELSO STADLER -TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELSO STADLER-TRANSPORTES**  
CNPJ: **11.528.001/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:39 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **1B3B.3A7C.41DB.F1CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
CÂMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR  
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO  
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR  
JOEL PEREIRA DA CRUZ  
JURAMENTADOS  
DIMAS ROESLER  
DAYANA SCHEIDT

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CELSO STADLER TRANSPORTES**

CNPJ 11.528.001/0001-20, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 20 de Maio de 2022

DIMAS ROESLER

**JOEL PEREIRA DA CRUZ**  
Contador — Partidor  
Distribuidor — Depositário  
Público • Avaliador Judicial  
Comarca de Imbituva — PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 38,15  
Página 0001/0001  
Validade 30 dias





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CELSO STADLER TRANSPORTES ME – Sob CNPJ 11.528.001/0001-20, localizada na Rua Linha Aterrado Alto, 600, Ivaí – Paraná, realizou o transporte de calcário, silagem de milho e cereais, no período de 2015 à 2017 para a AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA, inscrita no CNPJ 50.945.591/0003-00, localizada na estrada do nove, km 06, Teixeira Soares – Paraná.

O trabalho foi realizado com eficiência e sempre atendeu as expectativas. Estamos satisfeitos com o desempenho apresentado.

Teixeira Soares-Pr, 03 de Julho de 2018



AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA

Rosnei Stella

AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL  
IVAÍ, 24 / 05 / 22  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





**Município de Ivaí - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 65/2022**

Página 1

| Item                                                                                                                                                                                                                                 | Produto/Serviço                                                              | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|------------|
| Fornecedor: 1210-6 CELSO STADLER TRANSPORTES ME<br>Email: celsostadlertransportes@gmail.com<br>CNPJ: 11.528.001/0001-20 Telefone: 42991275861 Status: Classificado                                                                   |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             | 148.500,00 |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                                                                                                                  |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             | 148.500,00 |
| 001                                                                                                                                                                                                                                  | 42599 TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIM | T   | 3.000,00   | Classificado |       |        | 49,50          | 148.500,00  | *          |
| TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO) |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             |            |
| VALOR TOTAL:                                                                                                                                                                                                                         |                                                                              |     |            |              |       |        | 148.500,00     |             |            |



# Município de Ivaí - 2022

## Mapa da Licitação

### Pregão 65/2022

Página 1

Data abertura: 11/05/2022

Data julgamento: 24/05/2022

Data homologação:

CNPJ: 11.528.001/0001-20

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN.                       | Quantidade | Preço               | Marca       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|---------------------|-------------|
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                           |            |                     |             |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                     | TRANSPORTE DE PEDRA BRITA | T          | 3.000,00            | 49,50 *     |
| DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMTRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PÁTIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO) |                           |            |                     |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |            | <b>148.500,00 *</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                           |            |                     | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                           |            | <b>148.500,00</b>   |             |

CNPJ: 11.528.001/0001-20 - CELSO STADLER TRANSPORTES ME

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5529 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

24/05/2022 14:10:17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 098/2022**

**Licitação nº 092/2022**

**Pregão nº 065/2022**

**Pregão presencial nº 002/2022**

**Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.**

Em 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira, José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 12 de maio, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

| <u>Pessoa Jurídica</u>         | <u>Representante Legal</u> |
|--------------------------------|----------------------------|
| Celso Stadler Transportes - ME | Celso Stadler              |

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, os representantes não apresentaram objeção, partindo assim para a abertura da proposta de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr**

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Os envelopes continham a respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| <b>Empresa:</b> |                |
| <b>LOTE 01</b>  | R\$ 149.970,00 |

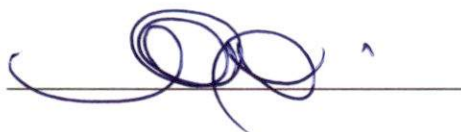
Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

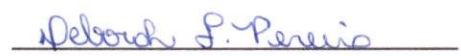
Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

| LOTE | VALOR TOTAL    | EMPRESA VENCEDORA              |
|------|----------------|--------------------------------|
| 01   | R\$ 148.500,00 | Celso Stadler Transportes - ME |

**O certame foi finalizado com o valor global de R\$148.500,00.**

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:30, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

  
Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

  
Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio

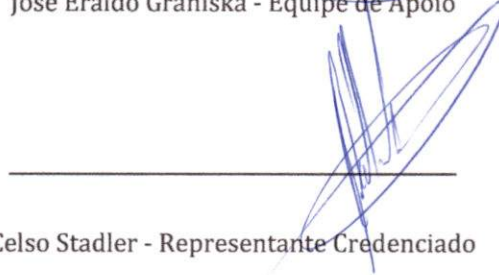
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Celso Stadler - Representante Credenciado

op

e.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO

092/2022

PREGÃO

065/2022

PREGÃO PRESENCIAL

002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**VALOR TONELADA:** R\$ 49,50

**VALOR GLOBAL:** R\$ 148.500,00

---

**LICITANTE VENCEDOR**  
**- CELSO STADLER – TRANSPORTES ME**

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

**IVAÍ/PR, 24 DE MAIO DE 2022.**

  
**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**MEMO/2022**

IVAÍ - PR, 24 DE MAIO DE 2022.

**DE: SETOR DE LICITAÇÕES**

**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 092/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Encarregado do setor de licitações

**ASSUNTO:** Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 092/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 065/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 24 DE MAIO DE 2022.

---

**WILSON ARIEL EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

092/2022

PREGÃO

065/2022

PREGÃO PRESENCIAL

002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**VALOR TONELADA: R\$ 49,50**

**VALOR GLOBAL: R\$ 148.500,00**

---

**LICITANTE VENCEDOR**  
**- CELSO STADLER – TRANSPORTES ME**

---

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

**IVAÍ/PR, 25 DE MAIO DE 2022.**

---

  
**IDIR TREVISO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:EF6836CB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 086/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 086/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

**Motivação: Readequação ao edital**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 25 de maio de 2022.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:93A95558

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 092/2022 PREGÃO Nº 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 092/2022**

**PREGÃO Nº 065/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**VALOR TONELADA: R\$ 49,50**

**VALOR GLOBAL: R\$ 148.500,00**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**- CELSO STADLER - TRANSPORTES ME**

**HOMOLOGAÇÃO: 25.05.2022**

**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:DAC375D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre readaptação de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 663/2022, expedida

pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 09/03/2022,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica autorizada a readaptação da servidora municipal ANA PAULA RIBEIRO, detentora do cargo de Zeladora, matrícula 365, para desempenho das funções de Recepcionista no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de apresentar limitação funcional, devidamente comprovada por laudo e atestados médicos, com fulcro no artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 09/03/2022, conforme Processo nº 663/2022, de 09 de março do corrente, a partir de 02 de maio de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, visando verificação das condições de trabalho.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de maio de 2022.

**SERGIO JOSE SANTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tauana Presa Requena  
Código Identificador:6F72DF03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre readaptação de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 980/2022, expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 04/04/2022,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica autorizada a readaptação do servidor municipal FLAVIO LUNA FERREIRA, detentor do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 496, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para desempenho das funções de Atendente de Recepção no Escritório da EMATER, em Ivatuba, em face da existência de Convênio com o Município, em razão de apresentar limitação funcional, comprovada por laudo e atestados médicos, com fulcro no artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em 04/04/2022, conforme Processo nº 980/2022, de 04 de abril do corrente, a partir de 25 de maio de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, visando verificação das condições de trabalho.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de maio de 2022.

**SERGIO JOSE SANTI**  
Prefeito Municipal



# Avisos

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**COMERCIO DE AUTOPEÇAS PABLOSCAR LTDA**  
 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 09/05/2022, para Prestação de serviços de gestão ambiental. Compra, venda, transporte de materiais recicláveis em geral, incluindo paletes, sacarias, resíduos industriais Avenida General Carlos Cavalcanti, 3799 - Uvaranas - 84030-000 - Ponta Grossa/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**COMERCIO DE AUTOPEÇAS PABLOSCAR LTDA** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Prestação de serviços de gestão ambiental. Compra, venda, transporte de materiais recicláveis em geral, incluindo paletes, sacarias, resíduos industriais a ser implantada Avenida General Carlos Cavalcanti, 3799 - Uvaranas - 84030-000 - Ponta Grossa/PR.

**Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**  
**3220-1070**

**ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AÇOUGUEIRO**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ALMOXARIFE**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ANALISTA FISCAL**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ARMADOR DE FERROS**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ASSISTENTE DE VENDAS**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE BALCÃO DE CAFÉ**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE LANCHONETE**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE LOJAS (PCD)**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE CONFECÇÃO**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE CONFECTEIRO**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE COZINHA (PCD)**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE ESTOQUE**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE FATURAMENTO**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AUXILIAR DE LIMPEZA**  
 Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

## PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
01/01/2022 A 30/04/2022

Página: 1 / 2  
100

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso II, item "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |            | SOMENTE EM<br>RESCISÃO<br>DE PESSOAL<br>PROCEDENTES DO<br>B1 |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                      |
|---------------------|-------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------------------------------|
|                     | LIQUIDADAS                                |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                      |
|                     | 01/01/21                                  | 02/01/21   | 03/01/21                                                     | 04/01/21   | 05/01/21   | 06/01/21   | 07/01/21   | 08/01/21   | 09/01/21   | 10/01/21   | 11/01/21   | 12/01/21   | TOTAL<br>(SOMANDO<br>12 MESES)<br>B1 |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 2.100.677,90                         |
| 100.000.000         | 182.243,00                                | 170.404,00 | 208.617,00                                                   | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 | 210.067,79 |            |            |            |            |            |                                      |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **CONTRATO Nº 173/2022**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CELSO STADLER TRANSPORTES ME**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Celso Stadler Transportes ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Linha do Aterrado Alto, nº 600, Distrito Industrial, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Celso Stadler**, brasileiro, casado, residente á Rua Carlos Cavalcanti, s/nº, em Imbituva - PR, portador da cédula de identidade nº 2005464-6, do CPF/MF nº 373.571.749-72, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 092/2022 - Pregão nº 065/2022 Pregão Presencial nº 002/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)**

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação nº 092/2022 - Pregão nº 065/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará pelo valor unitário (tonelada) a quantia de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, de acordo com as requisições emitidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)**

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e contrato nº 173/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será suscitado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

100022678226011070339039000000 3200

100011545115011062339039000000 2990

100011545115011062339039000000 2990

## CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

## CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses e deverá ser executada **DE IMEDIATO** e ser entregue no **pátio do pavilhão da igreja ucraniana na localidade de São Roque**, mediante apresentação de Ordem de Serviço fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

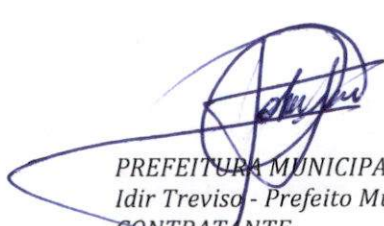
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

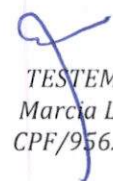
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de maio de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CELSO STADLER TRANSPORTES ME  
Celso Stadler  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA  
Welton Ademir Ferreira  
CPF/MF 086.341.999-24

  
TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/956.815.909-68



Município de Ivaí - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 65/2022

| Item                                                                                                                                                                                                                                  | Produto/Serviço                                                              | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Formador: 1210-4 CELSO STADLER TRANSPORTES ME CNPJ: 11.628.001/0001-20 Telefone: 4299127691 Status: Habilitado 148.500,00                                                                                                             |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Email: celsostadlertransportes@gmail.com                                                                                                                                                                                              |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Representante: 1063-4 CELSO STADLER                                                                                                                                                                                                   |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                                                                                                                   |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                   | 42599 TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIM | T   | 3.000,00   | Classificado |       |        | 49,50          | 148.500,00  |     |
| TRANSPORTE DE PEDRA BRITA GRADUADA DA PEDREIRA GNATTA LOCALIDADE QUEIMADAS GUAMIRANGA-PR ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PATIO DO PAVILHÃO DA IGREJA (APROXIMADAMENTE 138 KM TENDO PARTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE CHÃO). |                                                                              |     |            |              |       |        |                |             |     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                                                                                                                                          |                                                                              |     |            |              |       |        |                | 148.500,00  |     |



1º - Janeiro: R\$ 4.898,96;  
 2º - Fevereiro: R\$ 4.898,96;  
 3º - Março: R\$ 4.898,96;  
 4º - Abril: R\$ 4.898,96;  
 5º - Maio: R\$ 8.056,22;  
 6º - Junho: R\$ 8.056,22;  
 7º - Julho: R\$ 8.056,22;  
 8º - Agosto: R\$ 8.056,22;  
 9º - Setembro: R\$ 8.056,22;  
 10º - Outubro: R\$ 8.056,22;  
 11º - Novembro: R\$ 8.056,22;  
 12º - Dezembro: R\$ 8.056,22;

**TOTAL R\$ 84.045,64**

#### 7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do objeto demandará a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua celebração.

Itaúna do Sul, 06 de Maio de 2022.

**CELSO COSTA JUNIOR**  
 Presidente

Publicado por:  
 Bruna Pereira Martins Alves  
 Código Identificador:84517D74

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2021 LICITAÇÃO Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**

**1º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 188/2021  
 LICITAÇÃO Nº 101/2021  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Manoel Claudino Brabosa, 1625, Sala 04, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.770.952/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Alyson Augusto Padilha**, brasileiro, residente à Rua das Águias, 114, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, portador da cédula de identidade nº 6520657-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 020.634.939-44, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviços para Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 26/05/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 24 de maio de 2022.

**IDIR TREVISÓ** -  
 Prefeito Municipal

**ALYSON AUGUSTO PADILHA** -  
 Representante legal

Publicado por:  
 Márcia Luciene Kobilarz  
 Código Identificador:6FDCA6B9

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 173/2022 LICITAÇÃO Nº 092/2022 PREGÃO Nº 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 173/2022**

Licitação nº 092/2022

Pregão nº 065/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

**OBJETO:** contratação de empresa que preste serviço de transporte para 3.000 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

**CONTRATADO: CELSO STADLER TRANSPORTES ME**

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

**Valor unitário (tonelada):** R\$ 49,50

**Valor Global:** R\$ 148.500,00

**Vigência:** 12 meses

**Data da assinatura:** 30/05/2022

**IDIR TREVISÓ** -  
 Prefeito Municipal

**CELSO STADLER** -  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Márcia Luciene Kobilarz  
 Código Identificador:29690309

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 LICITAÇÃO Nº 094/2022**

**PREGÃO Nº 066/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00

**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI:** 5%

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**- THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA**

**HOMOLOGAÇÃO:** 30.05.2022

**IDIR TREVISÓ**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Andreia Malicz Skeika  
 Código Identificador:CC6326C3

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO.



# Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

**ACABADOR DE MARMORE E GRANITO**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ACÓUGUEIRO DESSOADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AJUDANTE DE LAVADOR DE AUTOMÓVEL**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ARTE-FINALISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ASSISTENTE DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ATENDENTE DE CLÍNICA VETERINÁRIA**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE CONFECÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE EXPEDIENTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

# PUBLICAÇÃO LEGAL

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

**MARISA DELINSKI WEBER ME CNPJ 00.397.151/0001-64** torna público que **pretende** ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 03/02/2024, para **EXTRAÇÃO DE ÁREA EM CAVAS FAZENDA BOA VISTA-JUAIA - PONTA GROSSA - PR** PROCESSO ANM 826.075/2018 LP 43481.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**MARISA DELINSKI WEBER ME CNPJ 00.397.151/0001-64** torna público que **pretende** ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para **EXTRAÇÃO DE ÁREA EM CAVAS FAZENDA BOA VISTA-JUAIA - PONTA GROSSA - PR** PROCESSO ANM 826.075/2018.

**PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO**  
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.  
Telefone 42 - 3224 - 0307

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

CLEVER AQUINO DE CARVALHO e RAQUEL CRISTIANE FAVARO  
AMILTON BRASILEIRO DOS SANTOS e DINALCI DE LOURDES SILVA RAMOS  
VENICIOUS DA ROSA SANTOS e BIANCA PICOLI  
GABRIEL SANTIAGO DE QUEIROZ CARNEIRO e SUZANA PETERS DE LARA  
WILLIAN CESAR LADEIRA e ALINE APARECIDA VIEIRA DA ROCHA  
ROMERITO ANTUNES RODRIGUES e EVELYN CRISTINI VIEIRA DE OLIVEIRA  
FELIPE TEODORO DA SILVA e ANNE LOUISE PINHEIRO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

**DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS**  
Oficial

**SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUETOS**  
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.  
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.  
Telefone 42 - 3227 - 5660

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ANDRÉ LUIS NIMA e GABRIELLE BALTHASAR DE SOUZA  
GABRIEL PAULA VIEIRA e ANGELICA LUANA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
EDER LUIS MAKOSKI e GLAYCE EVARISTA CARVALHO DE SA  
ALEXANDRE BORGIA e FERNANDA SCUDLAREK  
CONRADO CRISTIANO ZASTRUTZKI e MARCELENE DE JESUS SOLEK  
ANGELO ROSSA e ANA CLAUDIA CORREIA  
PAULO ROBERTO DE FREITAS e CELITA LOTTI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

**LEONIDAS MERCER CARNEIRO**  
Oficial

# PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZÍ  
ESTADO DO PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 101/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.121, de 13 de setembro de 2021, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.716/0001-20, no CREDENCIAMENTO Nº 04/2022, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de Responsável Técnico no Hospital Municipal 18 de Dezembro e Responsável Técnico pelo serviço de radiologia municipal, urgência e emergência ou eletivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A licitante supramencionada foi INABILITADA, pelos seguintes motivos:

| Item do Edital | Qualificação Técnica | Motivo Inabilitação |
|----------------|----------------------|---------------------|
|----------------|----------------------|---------------------|

3.2 \* Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PR

Pelas razões expostas, a Comissão entende que a licitante REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI não cumpriu com as exigências estabelecidas no edital de Credenciamento nº 04/2022, devendo ser, por tal, INABILITADA.

Assim sendo, fica a licitante REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI desde já intimada para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapozí (DOE), caso entenda cabível, sob pena de decadência.

Ainda, caso o licitante concorde com sua inabilitação poderá apresentar nova documentação, esboçada das causas que ensejaram sua inabilitação, para assim poder prosseguir na fase seguinte do credenciamento em questão. Sendo apresentada a documentação regular ou apresentada à documentação faltante, em conformidade com o edital, a empresa será habilitada.

Arapozí, 30 de Maio de 2022.

Luana Lordeiros Fernandes - Presidente da CPL  
Luciano Aguiar Rocha - Membro da CPL  
Marcio de Carvalho Martins - Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI  
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 256/2021  
LICITAÇÃO Nº 157/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para 3.000 toneladas de pedras britadas, da mina até a localidade de São Roque.

CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Município de NAI - Pr

Valor unitário (tonelada): R\$ 49,50

Valor Global: R\$ 148.500,00

Validade: 12 meses

Data da assinatura: 30/05/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Celso Stadler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI  
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 186/2021  
LICITAÇÃO Nº 101/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para 3.000 toneladas de pedras britadas, da mina até a localidade de São Roque.

CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Município de NAI - Pr

Valor unitário (tonelada): R\$ 49,50

Valor Global: R\$ 148.500,00

Validade: 12 meses

Data da assinatura: 30/05/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Celso Stadler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA - CONTRATADA: L.B. AUTO CUIR

PR. LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.656.802/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS VALOR ADITADO: R\$ 5.200,40 (NÓVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH 0KM, SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10/06/2022 às 09h30min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 92.641,33 (noventa e dois mil sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

LOCAL: Câmara Municipal de Reserva - Departamento Jurídico, sala 1, Rua Coronel Marques nº 1035, Centro, em Reserva - PR.

O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.camarareserva.pr.gov.br>. Reserva, 30 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 173/2022

Licitação nº 092/2022

Pregão nº 065/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para 3.000 toneladas de pedras britadas, da mina até a localidade de São Roque.

CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Município de NAI - Pr

Valor unitário (tonelada): R\$ 49,50

Valor Global: R\$ 148.500,00

Validade: 12 meses

Data da assinatura: 30/05/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Celso Stadler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 094/2022

Pregão nº 066/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI: 5%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA

HOMOLOGAÇÃO: 30.05.2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal de Ivaí.

Designação Orçamentária: 06001103011001204233903000000 1920

06001103011001204233903000000 1860

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 13/06/2022 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 13/06/2022 - a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Opto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - Pr - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - Ione - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 30 de maio de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3455, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Símbolo: "Diálogo sobre a Instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Reserva, e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 89, I, "g" da Lei Orgânica Municipal e o art. 30 da Lei 1151/2021.

DECRETO

CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, planejamento e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização da gestão do Município.

CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, atuando em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos;

III - do saber-fazer-actoe, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Desenvolver cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de acesso aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação;

VI - Estabelecer acordos com instituições privadas, entre as quais administração pública indutora e prestadora de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa deverá atender a processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações específicas para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá ser desenvolvida no modo presencial ou por meio de acompanhamento ou consultoria, e também, conforme o parecer das entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Fornecedor de Escala, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Fornecedor manterá com os demais órgãos integrantes municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3710/2022

Símbolo: DESIGNAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DO CONVENIO com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - Castropi Paraná e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto e Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - Castropi Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de maio de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 996/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: ROSELI NIEVOLA DIKID & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.822.257/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM BAIXA TENSÃO (PREDIÇOS PÚBLICOS); MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO, TROCAS DE BRACOS, LUMINARIAS, REATORES, RELES, LÂMPADAS, ETC.) E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POCOS ARTESIANOS (DESECCALIZAÇÃO, BAIXAR, RETIRAR E LIMPEZA GERAL EM MOTO BOMBAS SUBMERSAS). VALOR ADITADO: R\$ 215.258,88 (DUZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 26/05/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
ESTADO DO PARANÁ